

**Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria de Licitações e Contratos**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (licitações-e)

PROCESSO Nº 13.964/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

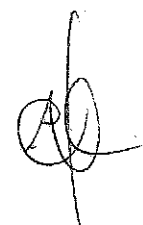
Aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2017, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º andar, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 25/2016, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. ____ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar preços para a **aquisição de SCANNER conforme Lote XI, para atender ao projeto MP Digital, às necessidades dos órgãos e setores do MP-PI bem como atualização tecnológica do parque computacional**, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme consta no anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR VENCEDOR DO LOTE XI:

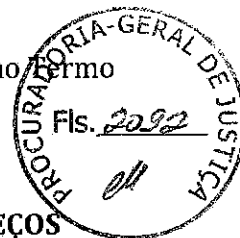
EMPRESA VENCEDORA: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ nº 21.997.155/0001-14; REPRESENTANTE: IURI SANTOS DE MIRANDA LOPES
ENDEREÇO: SAA QUADRA-01, 1035, PARTE B, ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA-DF, CEP: 70-632-100; TELEFONE: (61) 3046-9990, EMAIL: licitacao@vixbot.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Eventual aquisição de scanner, lote XI, para atender ao projeto MP Digital, às necessidades dos órgãos e setores do MP-PI bem como atualização tecnológica do



parque computacional, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I e ANEXO I deste instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

3.1.1 Cometer fraude fiscal;

3.1.2 Apresentar documento falso;

3.1.3 Fizer declaração falsa;

3.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

3.1.5 Não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;

3.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

3.1.7 Não manter a proposta.

3.2. Para os fins do item 3.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "3.4", "3.6", "3.7" e "3.9" abaixo, com as seguintes penalidades:

3.3.1. Advertência;

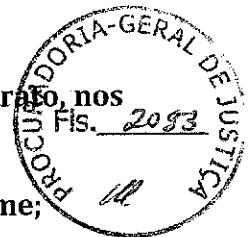
3.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

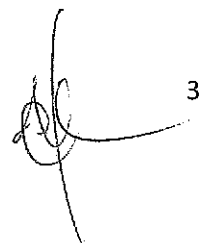
3.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

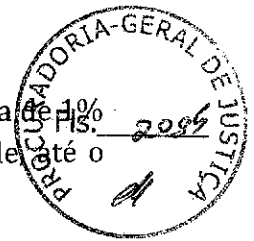
3.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

3.5. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, nenhuma unidade do objeto for entregue pela CONTRATADA. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.





3.6. Em caso de retardamento na execução do objeto, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% do valor unitário do bem.



3.7. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

3.8. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, houver entrega do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

3.9. O descumprimento dos prazos ou obrigações referentes à garantia do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

3.10. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações referentes à garantia do objeto.

3.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

3.11.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

3.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

3.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

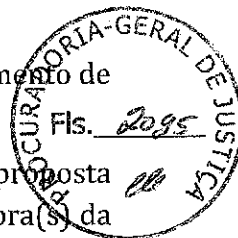
4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 25/2016 - modalidade Pregão Eletrônico.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 25/2016 -

4

modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 25/2016, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 30 dias para efetuar a entrega dos bens indicados no contrato no endereço designado.

5.2. A violação do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na cláusula décima terceira do contrato.

5.3. A entrega dos bens deverá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial, mediante agendamento prévio com a equipe de fiscalização.

5.4. As entregas serão atestadas provisoriamente pelo fiscal designado para este fim, o qual emitirá Termo de Recebimento Provisório, registro de mero recebimento de entrega, sem avaliação de qualidade.

5.5. A entrega passará em seguida por avaliação de qualidade pelos fiscais designados a esta tarefa.

5.6. Constatada a fidelidade da entrega ao disposto neste Termo de Referência, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

5.7. Mediante o Termo de Recebimento Definitivo, as notas fiscais serão atestadas e encaminhadas para verificações de conformidade administrativa e posterior pagamento.

5.8. Toda a execução contratual será conforme os critérios especificados neste Termo de Referência e subsidiariamente conduzida nos termos da Lei 8666/93.

5.9. Eventuais inconformidades apontadas pelo MP-PI serão formalmente comunicadas à CONTRATADA, que deverá sanear-las imediatamente.

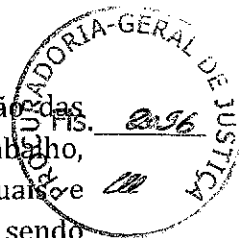
5.10. As inconformidades não saneadas pela CONTRATADA poderão configurar inexecução total ou parcial, implicando penas e sanções à CONTRATADA, conforme este Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº

5
u
c.s

8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.



6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

6.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

6.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 3.

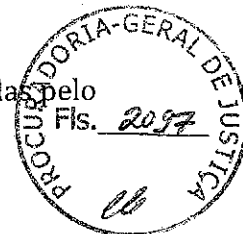
CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

6
C.S.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.



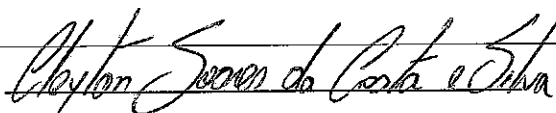
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

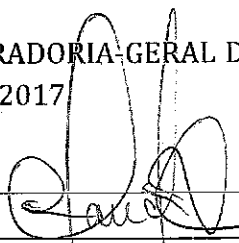
8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 25/2016, modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ nº 21.997.155/0001-14, classificada no certame supra numerado, lote XI, conforme proposta apresentada, fls: 998 a 1001 do Processo administrativo 13.964/2016, vol. V.

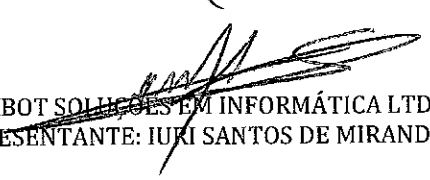
CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

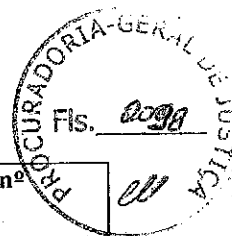
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de outubro de 2017


Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP-PI


Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça


VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP
REPRESENTANTE: IURI SANTOS DE MIRANDA LOPES

ANEXO I - LOTE XI



EMPRESA VENCEDORA: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ nº 21.997.155/0001-14; REPRESENTANTE: IURI SANTOS DE MIRANDA LOPES TELEFONE: (61) 3046-9990				
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Scanner. Marca: Avison; modelo: AD-240	200	R\$1.618,08	R\$323.616,00
VALOR TOTAL DO LOTE XI				R\$323.616,00

ESPECIFICAÇÕES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**5.9. ITEM 9 - SCANNER- 200 UNIDADES**

5.9.1. Capacidade:

5.9.1.1. Tecnologia De Digitalização CCD;

5.9.1.2. Ciclo diário mínimo de digitalizações em formato A4 de 5.000 folhas;

5.9.1.3. Capacidade mínima do ADF (automatic document feeder) 75 folhas tamanho Carta/A4 de 75 gr/m2;

5.9.2. Velocidade;

5.9.2.1. Velocidade de digitalização mínima de 40 ppm (folhas por minuto) para documentos de um lado (Simplex) a uma resolução de 200 e 300 dpi nos três modos: branco e preto, escala de cinzas e colorido sem perder velocidade;

5.9.2.2. Velocidade de digitalização mínima de 80 ipm (imagens por minuto), para documentos frente e verso (Duplex) a uma resolução de 200 e 300 dpi nos três modos: branco e preto, escala de cinzas e colorido sem perder velocidade;

5.9.3. Origem: Equipamento novo e sem uso anterior;

5.9.4. Conectividade:

5.9.4.1. Interface de Conexão USB 2.0 ou superior;

5.9.5. Digitalização:

5.9.5.1. Resolução óptica de 600 pontos por polegada (ppp) ou superior, em ingles dots per inch (dpi);

5.9.5.2. Resolução de saída de 100, 200, 240, 300, 400, 600 e 1200 pontos por polegada (ppp) em inglês dots per inch (dpi);

5.9.5.3. Alimentação automática para documentos com múltiplas folhas;

5.9.5.4. Digitalização automática frente e verso (duplex) em uma única passada do original;

5.9.5.5. Capacidade de aceitar papéis de tamanhos e gramaturas diferentes na mesma bandeja de entrada incluindo cartões rígidos de até 1,25mm;

5.9.5.6. Área de digitalização de 216 mm x 297 mm ou superior (ou seja, tamanho Carta e A4) permitindo inclusive cartões de PVC;

5.9.5.7. No mínimo 2 (dois) roletes no módulo de alimentação e 2 (dois) no módulo de separação de documentos possibilitando a compensação automática da inclinação do papel;

5.9.5.8. Sensor ultrassônico para detecção de dupla alimentação de documentos;

5.9.6. Cor: Detecção automática de cor;

5.9.7. Compatibilidade

5.9.7.1. Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Microsoft Windows XP, Microsoft Windows 7 (32 bits e 64 bits), Windows 8;

5.9.7.2. O equipamento deverá constar (marca e modelo) no Centro de Compatibilidade do Windows 7;

5.9.7.3. Drivers compatíveis com: ISIS para Windows, TWAIN para Windows

5.9.8. Driver TWAIN e ISIS:

5.9.8.1. Detecção e eliminação automática de páginas em branco com ajuste de sensibilidade via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS;

5.9.8.2. Juntar as imagens da frente e do verso em uma única imagem via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS;

5.9.8.3. Permitir o preenchimento automático de bordas irregulares com a cor branca de fundo;

5.9.8.4. Rotação automática do documento baseada no conteúdo via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS;

5.9.8.5. Recorte do tamanho exato do documento via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS;

5.9.8.6. Ajuste independente de cores RGB via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS;

5.9.8.7. Preenchimento automático de furos (hole removal em ingles), incluindo perfurações duplas e irregulares via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS;

5.9.8.8. Eliminação das cores vermelha, verde e azul via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS;

5.9.8.9. Recurso de Detecção automática de cores no driver TWAIN e ISIS;

5.9.8.10. Ajuste de brilho e contraste via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS;

5.9.9. Software de captura orientado a documentos que permita:

5.9.9.1. Definir até 9 tarefas de digitalização pré-configuradas e seletivas através do painel de operação;

5.9.9.2. Mostrar as imagens digitalizadas durante o processo de captura;

5.9.9.3. Possibilitar que as imagens digitalizadas possam ser direcionadas para um diretório, email, impressora local o de rede, aplicativo ou para Microsoft Sharepoint;

5.9.9.4. Deve possuir o recurso de reconhecimento automático de código de barras;

5.9.9.5. Possuir os seguintes recursos de pós-digitalização como rotação, recorte, exclusão, renomear o arquivo e escolher o diretório para salvar as imagens;

5.9.9.6. Formatos de saída de arquivo: PNG, TIFF, JPEG, BMP, RTF, PDF, PDF pesquisável, PDF com senha, PDF com MRC, Doc e XLS;

5.9.9.7. Permitir utilizar uma folha em branco como separador de documentos;

5.9.9.8. O software deve possuir interface em idioma Português;

5.9.9.9. Alimentação elétrica bivolt automático 100 a 127 VAC e 220 a 240 VAC;

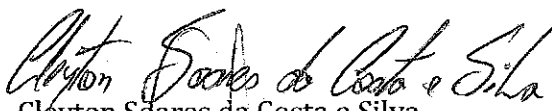
5.9.9.10. Garantia de 36 meses fornecida pelo fabricante, filial no país ou revendedor autorizado pelo fabricante ou filial.

5.9.10. Certificações:

5.9.10.1. Os equipamentos e seus componentes eletrônicos deverão possuir conformidade comprovada documentalmente com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances, Restrição de Substâncias Perigosas);

5.9.10.2. Os equipamentos deverão ser certificados na norma IEC 60950. Os certificados poderão ser emitidos por uma entidade acreditada por laboratórios internacionais.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de OUTUBRO de 2017.


Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP-PI


Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça


VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
REPRESENTANTE IURI SANTOS DE MIRANDA LOPES



- 5.12.4.3. Possuir SNMP;
 - 5.12.4.4. Possuir IEEE 802.3 Ethernet MIB.
 - 5.12.5. Layer 2 Switching
 - 5.12.5.1. IEEE 802.1Q VLAN support;
 - 5.12.5.2. Spanning Tree Protocol (STP).
 - 5.12.6. Convergence
 - 5.12.6.1. LLDP-MED (Media Endpoint Discovery);
 - 5.12.7. Segurança
 - 5.12.7.1. IEEE 802.1X network login;
 - 5.12.7.2. Possuir ACLs - Advanced access control lists
 - 5.12.7.3. Secure Sockets Layer (SSL)
 - 5.12.7.4. IEEE 802.1X and RADIUS network logins
 - 5.12.8. Acessórios
 - 5.12.8.1. Cabo de alimentação;
 - 5.12.8.2. Kit para montagem;
 - 5.12.8.3. Documentação do usuário.
 - 5.12.9. Garantia e Suporte Técnico
 - 5.12.9.1. Garantia de 36 (trinta e seis) meses, do fabricante, com atendimento no próximo dia útil no local;
 - 5.12.9.2. O suporte deve ser fornecido no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, por sete dias na semana);
 - 5.12.9.3. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante (em português).
- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - Teresina, 06 de outubro de 2017
Dr. Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça



5.6. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 13.964/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por lote

OBJETO: SRP para 1 eventual aquisição de CERTIFICADOS DIGITAL, LOTE X com a finalidade de atender ao projeto MP Digital, às necessidades dos órgãos e setores do MP-PI, bem como atualização tecnológica do parque computacional nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I e ANEXO I deste instrumento.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 14/02/2017

HORÁRIO: 9: 00 horas

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/08/2017

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2017

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 04 /10/2017

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afrânio Oliveira da Silva

FORNECEDOR VENCEDOR DO LOTE X:

EMPRESA VENCEDORA: TOPOS INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº 96.770.573/0001-73;

REPRESENTANTE: DILSON LIMA GOMES, ENDEREÇO: RUA MUNDO, 121, LOTEAMENTO COLINAS DO JAGUARIBE, QUADRA-M, LOTE 67, EDIFÍCIO TECVIA, SALA 01, TROBOGY, CEP: 41745-715, SALVADOR-BA, TELEFONE: (71) 3367-4938. Dilson.gomes@topos.inf.br

ANEXO I

LOTE X

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE X: TOPOS INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº 96.770.573/0001-73; REPRESENTANTE: DILSON LIMA GOMES TELEFONE: (71) 3367-4938			
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
1	Certificado digital servidor WEB. Marca certising, modelo: tokem	6	R\$1.385,83

ESPECIFICAÇÕES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.16. ITEM 16 - CERTIFICADO SERVIDOR WEB - 6 UNIDADES

- 5.16.1. Certificado emitido por uma autoridade certificadora icp-brasil;
- 5.16.2. Certificado deve ser aderente às normas da icp-brasil;
- 5.16.3. Deve possuir chave de 2048 bits (dois mil e quarenta e oito bits);
- 5.16.4. Deve possuir as propriedades de autenticação do servidor e autenticação de cliente.
- 5.16.5. Compatível com 100% dos servidores web que suportem o protocolo ssl e tls;
- 5.16.6. Suporte especializado na solicitação, instalação e utilização do certificado ssl;
- 5.16.7. Deve possuir validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão;
- 5.16.8. A validação presencial dos certificados deverá ser realizada nas dependências do Ministério Público do Estado do Piauí.

5.17. A garantia dos equipamentos deverá ser do tipo on-site prestada em Teresina-PI.

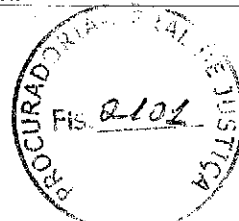
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - Teresina, 06 de outubro de 2017

Dr. Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça

5.7. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL
PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 13.964/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote



OBJETO: SRP para eventual aquisição de scanner, lote XI, com a finalidade de atender ao projeto MP Digital, às necessidades dos órgãos e setores do MP-PI, bem como atualização tecnológica do parque computacional nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I e ANEXO I deste instrumento.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 14/02/2017

HORÁRIO: 9:00 horas

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/08/2017

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2017

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 04/10/2017

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afrânio Oliveira da Silva

FORNECEDOR VENCEDOR DO LOTE XI:

EMPRESA VENCEDORA: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ nº 21.997.155/0001-14; **REPRESENTANTE:** IURI SANTOS DE MIRANDA LOPES

ENDEREÇO: SAA QUADRA-01, 1035, PARTE B, ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA-DF, CEP: 70-632-100; **TELEFONE:** (61) 3046-9990, **EMAIL:** licitacao@vixbot.com.br

ANEXO I

LOTE XI

EMPRESA VENCEDORA: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ nº 21.997.155/0001-14;
REPRESENTANTE: IURI SANTOS DE MIRANDA LOPES
TELEFONE: (61) 3046-9990

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
1	Scanner. Marca: Avision; modelo: AD-240	200	R\$1.618,08

ESPECIFICAÇÕES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.9. ITEM 9 - SCANNER- 200 UNIDADES

5.9.1. Capacidade:

5.9.1.1. Tecnologia De Digitalização CCD;

5.9.1.2. Ciclo diário mínimo de digitalizações em formato A4 de 5.000 folhas;

5.9.1.3. Capacidade mínima do ADF (automatic document feeder) 75 folhas tamanho Carta/A4 de 75 gr/m2;

5.9.2. Velocidade;

5.9.2.1. Velocidade de digitalização mínima de 40 ppm (folhas por minuto) para documentos de um lado (Simplex) a uma resolução de 200 e 300 dpi nos três modos: branco e preto, escala de cinzas e colorido sem perder velocidade;

5.9.2.2. Velocidade de digitalização mínima de 80 ipm (imagens por minuto), para documentos frente e verso (Duplex) a uma resolução de 200 e 300 dpi nos três modos: branco e preto, escala de cinzas e colorido sem perder velocidade;

5.9.3. Origem: Equipamento novo e sem uso anterior;

5.9.4. Conectividade:

5.9.4.1. Interface de Conexão USB 2.0 ou superior;

5.9.5. Digitalização:

5.9.5.1. Resolução óptica de 600 pontos por polegada (ppp) ou superior, em ingles dots per inch (dpi);

5.9.5.2. Resolução de saída de 100, 200, 240, 300, 400, 600 e 1200 pontos por polegada (ppp) em inglês dots per inch (dpi);

5.9.5.3. Alimentação automática para documentos com múltiplas folhas;

5.9.5.4. Digitalização automática frente e verso (duplex) em uma única passada do original;

5.9.5.5. Capacidade de aceitar papéis de tamanhos e gramaturas diferentes na mesma bandeja de entrada incluindo cartões rígidos de até 1,25mm;

5.9.5.6. Área de digitalização de 216 mm x 297 mm ou superior (ou seja, tamanho Carta e A4) permitindo inclusive cartões de PVC;

5.9.5.7. No mínimo 2 (dois) roletes no módulo de alimentação e 2 (dois) no módulo de separação de documentos possibilitando a compensação automática da inclinação do papel;

5.9.5.8. Sensor ultrassônico para detecção de dupla alimentação de documentos;

5.9.6. Cor: Detecção automática de cor;

5.9.7. Compatibilidade:

5.9.7.1. Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Microsoft Windows XP, Microsoft Windows 7 (32 bits e 64 bits), Windows 8;

5.9.7.2. O equipamento deverá constar (marca e modelo) no Centro de Compatibilidade do Windows 7;

5.9.7.3. Drivers compatíveis com: ISIS para Windows, TWAIN para Windows

5.9.8. Driver TWAIN e ISIS:

5.9.8.1. Detecção e eliminação automática de páginas em branco com ajuste de sensibilidade via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS;

5.9.8.2. Juntar as imagens da frente e do verso em uma única imagem via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS;

5.9.8.3. Permitir o preenchimento automático de bordas irregulares com a cor branca de fundo;

5.9.8.4. Rotação automática do documento baseada no conteúdo via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS;

5.9.8.5. Recorte do tamanho exato do documento via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS;

5.9.8.6. Ajuste independente de cores RGB via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS;

5.9.8.7. Preenchimento automático de furos (hole removal em ingles), incluindo perfurações duplas e irregulares via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS;

5.9.8.8. Eliminação das cores vermelha, verde e azul via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS;

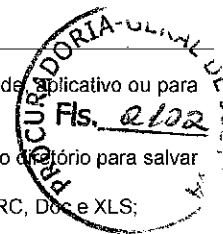
5.9.8.9. Recurso de Detecção automática de cores no driver TWAIN e ISIS;

5.9.8.10. Ajuste de brilho e contraste via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS;

5.9.9. Software de captura orientado a documentos que permita:

5.9.9.1. Definir até 9 tarefas de digitalização pré-configuradas e selecionais através do painel de operação;

5.9.9.2. Mostrar as imagens digitalizadas durante o processo de captura;



- 5.9.9.3. Possibilitar que as imagens digitalizadas possam ser direcionadas para um diretório, email, impressora local ou de rede, aplicativo ou para Microsoft Sharepoint;
 - 5.9.9.4. Deve possuir o recurso de reconhecimento automático de código de barras;
 - 5.9.9.5. Possuir os seguintes recursos de pós-digitalização como rotação, recorte, exclusão, renomear o arquivo e escolher o diretório para salvar as imagens;
 - 5.9.9.6. Formatos de saída de arquivo: PNG, TIFF, JPEG, BMP, RTF, PDF, PDF pesquisável, PDF com senha, PDF com MRC, Doc e XLS;
 - 5.9.9.7. Permitir utilizar uma folha em branco como separador de documentos;
 - 5.9.9.8. O software deve possuir interface em idioma Português;
 - 5.9.9.9. Alimentação elétrica bivolt automático 100 a 127 VAC e 220 a 240 VAC;
 - 5.9.9.10. Garantia de 36 meses fornecida pelo fabricante, filial no país ou revendedor autorizado pelo fabricante ou filial.
 - 5.9.10. Certificações:
 - 5.9.10.1. Os equipamentos e seus componentes eletrônicos deverão possuir conformidade comprovada documentalmente com a diretiva RoHS (Restrição de Hazardous Substances, Restrição de Substâncias Perigosas);
 - 5.9.10.2. Os equipamentos deverão ser certificados na norma IEC 60950. Os certificados poderão ser emitidos por uma entidade acreditada por laboratórios internacionais.
- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - Teresina, 06 de outubro de 2017
Dr. Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça

5.8. TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Aos 29 dias de setembro de 2017, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situado no 1º andar do edifício sede da PGJ-PI, localizada na Rua Álvaro Mendes nº 2294, Centro, CEP nº 64000-060, Teresina-PI, o Pregoeiro do MPPI, Cleyton Soares da Costa e Silva, designada pela Portaria PGJ nº 624/2017, realizou a sessão referente ao **Pregão Eletrônico nº 26/2017, Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.112/2017** que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para aplicação de películas de proteção solar tipo fumê para as sedes do MPPI na capital e nas cidades do interior do estado do Piauí.

Tendo em vista que a única empresa participante foi desclassificada, a licitação restou **FRACASSADA**.

Não havendo mais para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Pregoeiro.

Cleyton Soares da Costa e Silva

Pregoeiro do MP-PI

5.9. DESPACHO

DESPACHO

Teresina, 09 de outubro de 2017.

Assunto: Determinação da aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 120.445,00, à empresa HP do Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda., CNPJ nº 22.086.683/0003-46. O objeto do contrato é o fornecimento de computadores e notebooks com o intuito de atender ao projeto MP Digital, às necessidades dos órgãos e setores do MP/PI, bem como atualização tecnológica do parque computacional do Ministério Público do Estado do Piauí.

Considerando o Memorando AGC nº. 532/2017 (fl. 21) no qual a Assessoria de Gestão de Contratos solicita autorização para a abertura do presente processo administrativo com intuito de apurar possível descumprimento contratual cometido pela contratada acima descrita.

Considerando as manifestações presentes nos autos, oriundas do fiscal da avença (fls. 17-18; 129), nas quais resta evidenciada a transgressão do contratado aos ditames contratuais, bem como a mora da empresa para a execução das obrigações em epígrafe.

Considerando o Ofício CLC nº. 69/2017 (fls. 25-26), em que foi realizada a notificação da contratada acerca da instauração deste procedimento administrativo, em corolário ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, insculpido na carta da república em seu art. 5º, LV.

Considerando os motivos de fato e de direito apontados no relatório da Assessoria de Gestão de Contratos, Memorando AGC nº. 645/2017 (fls. 126-128), órgão responsável pela condução do presente processo.

Considerando o Parecer Jurídico nº. 125/2017 (fls. 130-135) no qual há manifestação favorável à aplicação de penalidade de multa de mora à Contratada, em virtude do atendimento de todos os requisitos legais para o ato, consoante os motivos lá esposados.

Determino, pelos motivos arguidos acima e com fulcro no Art. 86 da Lei nº. 8666/93, subcláusula 12.4 do Contrato nº 78/2016 e subitem 22.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2015/IFSULDEMINAS.:

A aplicação da penalidade de multa, no valor de **R\$ 120.445,00 (Cento e vinte mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, devendo a Assessoria para Gestão de Contratos diligenciar, ainda, no sentido de efetuar o registro, por meio de apostilamento, da presente penalidade no assentamento do Contrato nº. 78/2016;

INTIME-SE da presente decisão a Empresa **HP do Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda., CNPJ nº 22.086.683/0003-46**, concedendo-lhe prazo para, facultativamente, interpor recurso previsto no art. 109, I, "f", da Lei n. 8.666/93.

Cumpra-se.

Martha Celina de Oliveira Nunes

- Procuradora-Geral de Justiça em exercício-

5.10. DESPACHO

DESPACHO

Teresina, 09 de outubro de 2017.

Assunto: Determinação da aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 976,91, à empresa Inovah Empreendimentos e Serviços Ltda., CNPJ nº 14.156.597/0001-72. O objeto do contrato é a prestação de serviço de conservação e manutenção de edificações, sob demanda, do Ministério Público do Estado do Piauí.

Considerando o Memorando AGC nº. 410/2017 (fls. 28-29) no qual a Assessoria de Gestão de Contratos solicita autorização para a abertura do presente processo administrativo com intuito de apurar possível descumprimento contratual cometido pela contratada acima descrita.

Considerando as manifestações presentes nos autos, oriundas do fiscal da avença (fls. 21-22; 24; 39; 43-45), nas quais resta evidenciada a transgressão do contratado aos ditames contratuais, bem como a mora da empresa para a execução das obrigações em epígrafe.

Considerando o Ofício CLC nº. 71/2017 (fls. 33-34), em que foi realizada a notificação da contratada acerca da instauração deste procedimento administrativo, em corolário ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, insculpido na carta da república em seu art. 5º, LV.

Considerando os motivos de fato e de direito apontados no relatório da Assessoria de Gestão de Contratos, Memorando AGC nº. 659/2017 (fls. 46-48), órgão responsável pela condução do presente processo.

Considerando o Parecer Jurídico nº. 128/2017 (fls. 44-54) no qual há manifestação favorável à aplicação de penalidade de multa de mora à Contratada, em virtude do atendimento de todos os requisitos legais para o ato, consoante os motivos lá esposados.

Determino, pelos motivos arguidos acima e com fulcro no Art. 86 da Lei nº. 8666/93, e subcláusula 11.6 do Contrato nº 07/2017:

A aplicação da penalidade de multa, no valor de **R\$ 976,91 (novecentos e setenta e seis mil reais e um centavos)**, devendo a Assessoria para Gestão de Contratos diligenciar, ainda, no sentido de efetuar o registro, por meio de apostilamento, da presente penalidade no